



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1635 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35

LEI Nº 1.399/2010

“ACRESCENTA AO ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA CIDADE DE SERRANA, AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DO TICKET REFEIÇÃO OU VALE REFEIÇÃO AOS APOSENTADOS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU THIAGO HENRIQUE DE ASSIS, PROMULGO, NOS TERMOS DOS §§ 6º E 7º DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRANA, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder aos funcionários públicos municipais aposentados através do IPREMUS, o direito a continuidade no recebimento do Ticket Refeição ou Vale Refeição aos aposentados, de forma vitalícia.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
25 de maio de 2010.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente